



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1671/2026

Município de Tupanciretã/RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Coordenadoria de Habitação

Pedido de aquisição de Parafusos para a construção de 2 módulos Habitacionais em nome de Deise e Helen que estão devidamente cadastradas na coordenadoria de Habitação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição se faz-se necessária para realização do serviço de construção de módulos habitacionais em nome de Deise e Helen que estão devidamente cadastradas na coordenadoria de Habitação.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação / Aquisição pretendida está devidamente alinhada com o necessidade da secretaria de Desenvolvimento social sendo estes materiais para uso pela coordedenadoria de habitação para reformas habitacionais.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério da proposta mais vantajosa, observado o menor preço.

Os interessados deverão comprovar atuação em ramo compatível com o objeto, bem como apresentar a documentação de habilitação prevista no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para aquisição em questão baseia-se na demanda identificada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no presente momento, sendo:

Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Unidade	Qtde.
1	-----	Parafuso para Dobradiça 9 cm	UN	120
2	-----	Parafuso Philps 4.0 x 50 mm	UN	4000
Especificações mínimas para o Item 1: a) Parafuso para Dobradiça				



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

b) Tamanho: 9 cm

c) Tipo: Philips

Especificações mínimas para o Item 2:

Parafuso Philips

Tamanho: 4.0 x 50 mm

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Em conformidade com a pesquisa de mercado realizada para atender à necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se, sob os aspectos técnico e econômico, a viabilidade da contratação de empresa especializada para aquisição/contratação, conforme previamente especificado na solicitação (DFD).

“Por se tratar de uma aquisição (contratação quando for serviço) de baixa complexidade, não há necessidade de realização de levantamento no presente momento, por parte desta unidade. O mesmo será realizado através da Etapa AML, onde ocorrerá a obtenção de orçamentos.”

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O menor valor da aquisição é de **492,00** através da pesquisa de preços do setor de compras responsável.

Dessa Forma, verificar-se que o menor valor cotado encontra-se compatível e vantajoso em relação ao preços praticados no mercado, atendendo ao princípios da economicidade e eficiência que regem as contratações públicas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conclui-se que a aquisição planejada dos parafusos é a solução mais adequada para atender às necessidades da reforma, garantindo qualidade, conformidade técnica, sustentabilidade e eficiência econômica.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar o princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando-se, conforme § 1º do referido artigo, aspectos relacionados à responsabilidade técnica, aos custos administrativos, à padronização do objeto e à ampliação da competitividade.

No presente caso, o parcelamento do objeto não se mostra tecnicamente viável, uma vez que o A eventual divisão do objeto poderia comprometer a padronização e a precisão dos dados, dificultar a fiscalização contratual e gerar inconsistências técnicas, além de não representar ganho econômico para a Administração, uma vez que acarretaria perda de economia de escala e aumento dos custos administrativos.

Ademais, a contratação de mais de uma empresa poderia gerar dificuldades na atribuição de responsabilidades técnicas por eventuais falhas ou inconsistências nos produtos entregues, o que não atende ao interesse público.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de forma integral, por meio de um único contrato, é a alternativa mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, observados os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

Busca-se, igualmente, garantir a isonomia entre os potenciais fornecedores, a adequada competitividade, bem como evitar contratações com sobrepreço, preços inexequíveis ou superfaturamento na execução do objeto.

A contratação exigirá da contratada a adoção de boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização do uso dos recursos e para a redução dos impactos ambientais, naquilo que for aplicável à natureza da aquisição.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não há necessidade de providências prévias específicas no âmbito da Administração, além daquelas inerentes à instrução regular do processo de contratação direta.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Habitação, designados pela Portaria nº **32.994, de 02 de Fevereiro de 2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a formalização da contratação, deverão ser observadas as seguintes etapas administrativas:

- a) elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência;
- b) certificação da disponibilidade orçamentária;
- c) justificativa da dispensa de licitação, com fundamento legal;
- d) elaboração da minuta do contrato ou instrumento equivalente;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) atendimento aos apontamentos constantes no parecer jurídico, se houver;
- g) formalização da contratação, com emissão de empenho;
- h) assinatura e publicação do contrato ou instrumento equivalente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação poderá gerar impactos ambientais diretos e indiretos, os quais devem ser considerados no planejamento:

Os pregos são geralmente fabricados a partir de aço ou ferro, materiais cuja produção envolve a extração de minério de ferro. Esse processo pode causar impactos ambientais como alteração da paisagem, degradação do solo e consumo significativo de energia. Durante a fabricação também podem ocorrer emissões de gases de efeito estufa e geração de resíduos industriais. Após o uso, quando descartados junto a resíduos da construção civil, os pregos podem contribuir para o acúmulo de resíduos metálicos.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das análises técnica, econômica, ambiental e jurídica realizadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, por atender ao interesse público, às normas legais vigentes e aos princípios da Administração Pública, especialmente eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Tupanciretã-RS, 01 de Abril de 2026.

Bárbara Jeane Silveira de Almeida Terra
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula funcional n.º7248-6

Tarcyla Elgart Caraceck
Coordenadora de Habitação
Matrícula funcional n.º7297-4